



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.217/91 -

"Aprova o Plano Plurianual do Município de Pirassununga para o biênio 1.992-1.993".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

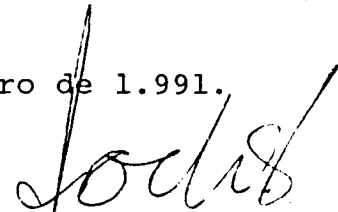
Artigo 1º) - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Pirassununga, inclusive o da Administração Indireta, para o biênio 1992-1993 na forma constante dos Anexos I e II, que ficarão fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - Os recursos para o financiamento do Plano Plurianual para o biênio 1992-1993 serão obrigatoriamente incluídos nos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros.

Artigo 3º) - Constituirão também recursos para o financiamento do Plano Plurianual para o biênio 1992-1993, os provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.992.

Pirassununga, 21 de novembro de 1.991.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.